



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Arroio do Meio

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

### 2º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Segue resposta referente ao pedido de esclarecimento com relação a Planilha de Custos.

1- Quanto aos valores, a data-base de elaboração do orçamento foi dezembro de 2017, onde podemos observar claramente que os salários se enquadram de acordo com as convenções do SINDIASSEIO - Sindicato dos Trabalhadores em Serviços de Asseio, Conservação, Limpeza, Zeladoria, Serviços e Jardinagem de Santa Cruz do Sul e Região, não podendo o técnico responsável pelo orçamento utilizar outros valores que não os vigentes à época, mesmo fato aplicável ao valor do vale transporte e vale refeição.

2- De fato, esse é um elemento que afeta a administração pública, onde os processos encaminhados da parte técnica para a contratação obedecem a prazos e trâmites internos e normatizados, que por mais ágeis que possam ser, podem criar variações, ainda mais quando coincidem com a data de reajustes de salários.

3 - Quanto a idade requerida pela frota, esta é de livre escolha do técnico, desde que em respeito à lei régia, logo não há divergência e sim simples indicação remunerada na planilha orçamentária.

4 - Quanto ao cenário proposto, não há cenário proposto. A metodologia apresentada pela empresa será o cenário balizador de seu orçamento.

5 - O termo de referência apenas elenca os itens, distâncias e consumos com seus respectivos valores numa situação básica dos serviços. A metodologia elaborada pela licitante em consonância os critérios de aceitação da mesma que são claros, tangíveis e mensuráveis, geram a planilha orçamentária.

6 - Como descrito no processo *“Para o cálculo foi considerado que, para cada zona de recolhimento, o caminhão partiria do ponto inicial localizado junto ao acesso principal de Arroio do Meio, realizaria a rota de coleta e retornaria ao ponto de partida, onde, após a dispensa da guarnição, outro motorista assumiria o transporte até o armazenamento na estação de transbordo”*.

7 - Já os custos incorporados ao BDI, de fato mencionados como local, integram a administração central, pois não há exigência de administração local em nenhum local do termo de referência, haja vista que todo o gerenciamento, supervisão e administração dos serviços são efetuados pela equipe da administração central no domicílio da contratante fato este



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Arroio do Meio**

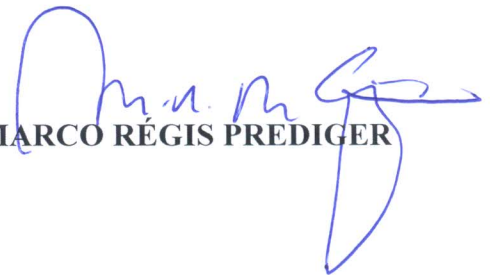
mencionado no termo de referência: “*não sendo necessário estar no domicílio da contratante e seu custo está contemplado no cálculo do BDI (Administração Local)*”

Arroio do Meio, 26 de fevereiro de 2018

Comissão de Licitações:

  
**ELIZ WANDERER**

  
**EDSON HENDGES**

  
**MARCO RÉGIS PREDIGER**